



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 20 de agosto de 1981

ANO VI - Nº 158

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 6164 DE 14 DE AGOSTO DE 1981.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.873, de 3 de dezembro de 1.980, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 012.323/81.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06301782.061 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da Secretaria do Governo.

1058323.1071 - Desenvolvimento Urbano

00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 2.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1.981.

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6174 DE 19 DE AGOSTO DE 1981

Homologa a Decisão nº 62/81, aprova a Planta CSP-PR 95/1 e o Gabarito e Normas de Edificações para as áreas constantes da Planta acima.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 200.186/80,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 62/81 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Aprova a Planta CSP PR 95/1.

Art. 3º - Aprova o Gabarito e Normas para as áreas constantes na Planta citada no art. 2º, referentes à reformulação do loteamento do Setor de Oficinas da área do Cemitério e criação de áreas para Depósito, Garagens e Armazéns na Região Administrativa de Planaltina RA-VI.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N.º 6175 DE 19 DE AGOSTO DE 1981

Aprova o Regimento do CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL e dá outras providências.

(Publicado em suplemento a esta edição)

DECRETO N.º 6176 DE 19 DE AGOSTO DE 1981

Cria Funções de Confiança das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior e Funções de Assistência Intermediária no Gabinete do Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, mediante transformação, na forma do Anexo I, Funções de Confiança, das Categorias Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Gabinete do Governador - Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criadas, na forma do Anexo II, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - Gabinete do Governador, Funções de Assistência Intermediária, do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, alocadas no Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Governador.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de agosto de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAND'AVILA DUARTE

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ANEXO I
(Decreto nº 6175 de 19 de agosto de 1981)
PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA
GRUPO-DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (LT-DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assistente Jurídico	FC-04	03	GABINETE DO GOVERNADOR CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA	
01	Assistente Administrativo	FC-04		Assessor	LT-DAS-102.1
01	Diretor da Divisão de Assuntos Técnico-Penitenciários	FC-02		SECRETARIA-GERAL	
01	Secretário-Executivo	FC-01	01	Secretário-Geral	LT-DAS-101.1

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
PROCURADORIA GERAL	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	10

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL****DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto: 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

ANEXO I

(Decreto nº 6176 de 19 de agosto de 1981)

QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (CPDF)

ÓRGÃO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
PRESIDÊNCIA	03	ASSESSOR	LT-DAS-102.1	NÍVEL SUPERIOR
	01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	DAI-112.2	
SECRETARIA-GERAL	01	SECRETÁRIO-GERAL	LT-DAS-101.1	NÍVEL SUPERIOR
	03	ASSISTENTE	DAI-112.3	
	01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	DAI-112.2	

ANEXO II

(Decreto nº 6176 de 19 de agosto de 1981)

FUNÇÕES EM COMISSÃO EXTINTAS NO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	FC 02
01	CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE LIBERADOS CONDICIONAIS, EGRESSOS E VÍTIMAS	FC 06
01	CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS E REGISTRO CRIMINAL	FC 06
01	CHEFE DA SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA	FC 06
01	CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	FC 07
01	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E FINANÇAS	FC 07
01	CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTES	FC 07
01	SECRETÁRIO DACTILOGRAFO	FC 08

ANEXO II

(Decreto nº 6176 de 19 de agosto de 1981)

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

TABELA DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI-110

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CORRELAÇÃO	CÓDIGO
	GABINETE DO GOVERNADOR		
	CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL		
	PRESIDÊNCIA		
01	Secretário Administrativo	Dactilógrafo ou Agente Administrativo	DAI-112.2
	SECRETARIA-GERAL		
03	Assistente	Agente Administrativo	DAI-112.3
01	Secretário Administrativo	Dactilógrafo ou Agente Administrativo	DAI-112.2

Despacho

PROCESSO Nº: 011.671/81

INTERESSADO: AGENOR ROSA BRITO — Mat. 17.023-2 e OUTROS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)

Senhor Governador

Através do Of. GM/SA/0875, de 02 de julho do corrente ano, o Ministério da Justiça solicita seja prorrogado o prazo de permanência, naquele órgão, dos ser-

vidores AGENOR ROSA DE BRITO, Feitor, matrícula nº 17.023-2, ANTONIO CLARO SOBRINHO, Artífice de Obras Cíveis, matrícula nº 15.674-4, ANTONIO MENDES DA SILVA, Artífice de Mecânica, matrícula nº 10.149-4, e SEBASTIÃO RIBEIRO, Auxiliar de Artífice de Manutenção, matrícula nº 10.875-8, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 1981.

Entretanto, tal pretensão não se enquadra nas exceções previstas no artigo 5º, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974.

Diante do exposto, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 10 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário de Administração

De acordo com o parecer da SEA.

Brasília, 10 de agosto de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

GABINETE CIVIL**ÓRGÃOS VINCULADOS****DEPARTAMENTO DE TURISMO****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/81 DE 17 DE AGOSTO DE 1981**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.745, artigo 18, Título III, Capítulo I e inciso V de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, ELSON SILVA, do cargo de Diretor da Divisão de Administração, Código LT-DAS-101.1, da Tabela de Empregos em Confiança deste Departamento, a partir desta data.

Brasília, 17 de agosto de 1981

JOSÉ CARLOS AMAZONAS

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58/81 DE 18 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.745, artigo 18, Título III, Capítulo I e inciso V de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Designar KLEBER JUAREZ DE MORAES CARNEIRO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Administração, Código LT-DAS-101.1, da Tabela de Empregos em Confiança deste Departamento, a partir desta data.

Brasília, 18 de agosto de 1981

JOSÉ CARLOS AMAZONAS

Diretor

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1981.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.697/80,

RESOLVE:

Designar os Assessores DAS-102.1, ROBERTO WALTER DE CASTRO, matrícula nº 07954-5, EDISON DEL PAPA, matrícula nº 09105-7, e GERALDO DAMÁSIO CARNEIRO, matrícula nº 09504-4, da Supervisão de Processos Administrativos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.

Brasília, 14 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o que consta do Processo nº 020.543/79,

RESOLVE:

Designar GERALDO DAMÁSIO CARNEIRO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 09.504-4, EDISON DEL PAPA, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 09.105-7, e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 07.954-5, da Supervisão de Processos Administrativos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.

Brasília, 14 de agosto de 1981.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e tendo em vista o que consta do Processo nº 434.806/77,

RESOLVE:

Designar GERALDO DAMÁSIO CARNEIRO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 09.504-4, EDISON DEL PAPA, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 09.105-7, e ROBERTO WALTER DE CASTRO, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 7.954-5, da Supervisão de Processos Administrativos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido processo.

Brasília, 14 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

INTERESSADO: CARLOS ITAMAR LACERDA

ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, Concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de dois anos, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Em 14/8/81

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PROCESSO Nº: 011.955/81

INTERESSADO: ANTONIO PINHEIRO SOUZA

ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Trato de Interesses Particulares

De acordo com o despacho da Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria. Autorizo a prorrogação da licença para trato de interesses particulares, por mais um ano, a partir de 1º de agosto de 1981, ao servidor ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-27, matrícula nº 11.023-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 14 de agosto de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

INTERESSADO: HERMES DUARTE GUIRRA

ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo

1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, Indefiro o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares, com base no artigo 110, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em 14/8/81

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 413.325/81

INTERESSADO: EVA DAS GRAÇAS PEREIRA Matr. 116.690-05 — CLT /FHDF

ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

RELATOR: WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

— Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência da interessada e verificação do cumprimento da carga horária.

Brasília, 04 de agosto de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; TEREZINHA AMARO CAMPELO BEZERRA PFEILSTICKER; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL**DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
ATOS DO DIRETOR****ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - CONCEDIDOS**

Despacho: CONCEDO, nos termos do Art. 10, da Lei nº 4345, de 26 de junho de 1964, gratificação adicional por tempo de serviço, nos percentuais e a partir das datas mencionadas, aos funcionários a seguir relacionados.

MAT.	NOME	CÓDIGO	%	A PARTIR
10.145	Cleomédio Alto Pereira	ART-502	20	21.05.81
10.210	Adelina Rodrigues C. Pacheco	SA-401	25	17.05.81
10.215	João de Carvalho	SA-401	20	18.07.81
10.946	Francisco Pessoa Virgulino	05	20	11.05.81
10.979	Otaviano Severino da Silva	05	20	17.05.81
10.989	Antonio Soares de Souza	05	20	31.03.81
11.287	Yon Yves W. Moreno	SA-401	20	01.06.81
11.373	Rachel Teixeira N. do Amaral	SA-401	25	22.03.81
11.827	Alice de Castro Baby	11	20	17.04.81
12.182	Benício Silva Pereira	TP-602	20	04.06.81
12.434	Geraldo Medeiros dos Santos	08	20	21.06.81
12.471	José Raimundo Goulart	ART-505	20	23.05.81
12.515	Raimunda Leda C. Viana	SA-401	20	18.07.81
12.518	Hélio Ferreira V. da Silva	TAF-303	20	07.06.81
12.540	Luiz Fonseca da Cunha	ART-501	20	25.06.81
13.025	Geraldo Costa Xavier	TP-601	20	07.07.81
13.234	João Rodrigues Ferreira	TP-602	20	24.05.81
13.247	José do Nascimento	10	20	02.05.81
13.412	Carlos Antonio Brito	NS-715	20	03.06.81
13.600	Francisca P. de Araújo	NM-818	20	04.04.81
13.630	Benedito Fontenele Frota	SA-401	20	15.05.81
14.165	Natalício P. de Andrade	03	20	30.07.81
14.194	Francisco Pacheco Braga	SA-401	20	23.05.81
14.203	João Derly Amancio	SA-401	20	05.04.81
14.315	Severino A. da Silva	ART-505	20	19.07.81
14.514	José Izidoro Dutra	SA-401	20	16.05.81
14.853	Alonso Ferreira da Silva	SA-401	20	04.07.81
14.913	João Bezerra Lima	SA-401	20	12.06.81
14.959	Lincoln Wolney	SA-401	20	07.01.81
15.005	Sebastião R. Calasans	SA-401	20	19.04.81
15.505	Valdemar Pereira da Silva	ART-503	20	10.06.81
15.050	Paulo Afonso de Oliveira	SA-401	20	26.05.81
15.054	Raimundo Cardoso Guimarães	SA-401	20	13.06.81
15.056	Raimundo Leda de Macedo	SA-401	30	18.10.80
15.194	Wilson C. da Silva Loureiro	SA-401	20	07.06.81
15.261	Evaristo Vieira de Souza	TP-601	20	16.06.81
15.655	Sebastião Gomes Dutra	TP-602	20	01.05.78
15.672	Luiz Antonio Vieira		20	18.05.81
15.747	Baltazar de Deus Ângelo	TP-601	20	31.05.81
15.902	Windson Cardoso Gontijo	TP-601	20	24.07.81

MAT.	NOME	CÓDIGO	%	A PARTIR
00.134	José Pereira dos Santos	09	20	07.06.81
00.649	Sebastião Chaves de Lima	09	20	21.04.81
00.719	José Simplício Filho	PC-205	20	26.04.81
00.724	José Gomes da Silva	SA-401	20	10.05.81
00.731	José Batista Ferreira	SA-401	20	23.06.81
01.107	Jair Claro dos Santos	SA-401	20	14.06.81
01.789	José Rosendo	ART-502	20	16.06.81
01.899	Ney Gabriel de Souza	NS-711	20	04.09.80
02.243	Possidonio Ribeiro	SA-401	20	25.05.81
02.403	Antonio Rodrigues de Souza	SA-401	20	27.05.81
02.503	Exedito Antonio de Barros	NM-821	20	27.05.81
02.513	Francisco de A. Domingos	TP-602	20	30.07.81
02.541	Francisco R. de Oliveira	01	20	16.07.81
02.565	Gilberto Dantas de Araújo	PC-201	20	15.06.81
02.657	Jorge Teixeira do Amaral	08	20	20.06.81
02.664	José de Almeida Negreiro	SA-401	20	27.05.81
02.693	José Felix da Silva	TP-602	20	23.06.81
02.804	Manoel Gomes de Azevedo	SA-401	20	31.05.81
02.892	Rafael Costa Cardoso	TP-602	20	03.07.81
04.469	Edson Bueno Costa	NS-710	25	28.02.81
04.909	Elza Cunha Luso	TP-602	20	07.07.81
05.124	José Eilson M. Maranhão	SA-401	20	12.06.81
05.314	Maria José S. Everson	09	20	25.06.81
06.362	Hildebrando G. de Mattos	PC-205	15	05.08.80
07.078	Therezinha da C.O.Oliveira	13	05	05.05.81
07.525	Nair Batista de O. Lima	20	15	30.12.80
07.744	Rita Marques Vera	09	15	01.06.81
07.752	Deusilia Pereira Ramos	15	15	31.01.81
07.754	Astrogilda Duarte Teixeira	SA-401	20	18.05.81
08.307	Isac Batista Leitão	NS-ref. 4	15	14.05.81
08.309	Jurandy Pinto da Silva	SA-401	15	07.05.81
08.426	Sérgio Costa	SA-401	15	26.07.80
08.666	Adelaide Mendes Fernandes	13-B	25	05.04.81
08.968	Emílio de Queiroz	SA-401	20	04.07.81
09.072	José de Campos Amaral	SJ-901	20	26.06.81
09.456	Francisco Muniz Farapa	TP-602	20	20.07.81
09.493	Leones Alves Pereira	TP-602	20	08.07.81
09.672	João Luiz de Oliveira	SA-401	20	11.07.80
09.688	José Mariz de Medeiros	SA-401	20	13.02.81
09.893	Nereu Inticher	SA-401	20	09.07.81
15.976	João Menino de Macedo	NM-808	20	30.03.81
16.003	Marcos Vinícios de Oliveira	SA-401	20	01.07.81
16.072	Lidia Alves Teixeira	SA-401	20	18.02.80
16.139	Moacyr Soares Rolim	ART-501	15	09.07.81
16.251	Manoel Luiz dos Santos	NM-808	20	07.05.81
16.484	José Mario Rodrigues	ART-504	20	24.01.81
16.528	Jorge Matheus Machado	ART-502	20	28.06.81
16.724	Isaias da Silva Araújo	TP-602	20	18.12.78
16.840	Parizete dos S. Marques	TP-602	20	05.05.81
16.878	Tomas Borges de Carvalho	TP-602	20	01.07.81
16.885	Vicente Pereira Lima	NM-816	20	09.07.81
16.898	Maria Tita de Bastos	TP-602	20	30.06.81
17.081	Antonio Ribeiro de Souza	01	20	11.02.81
17.142	Edmilson Ferreira de Freitas	TAF-302	20	29.05.81
07.802	Anésia Mariêta S. Lima	15	15	15.05.81

Em 13/08 de 1981

COSAP/SEF, matrícula 19.863-3, Símbolo FC-8, por motivo de Licença Médica no período de 12 a 31 de agosto de 1981.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1981.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretário

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATÓRIO Nº 003/81-DpR/SEF-IN

Declara a inidoneidade de documento fiscal de contribuinte de outro Estado e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/79-SEF, de 30 de outubro de 1979, e tendo em vista o constante do Processo nº 054168/81,

DECLARA:

I — Inidoneas todas as notas fiscais emitidas a partir de 31.12.78, pela firma COAPEL — COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, tida como estabelecida à A-1, Sargento Basílio Nogueira da Costa nº 7-B — Parque Novo Mundo — São Paulo.

II — O contribuinte que tenha efetuado registro com base nas citadas notas fiscais observará para efeito de recolhimento do ICM relativo a estorno de crédito ou solidariedade, o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso III da Ordem de Serviço nº 021/80-DpR, de 29 de maio de 1980.

Brasília, 22 de julho de 1981

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 011.244/81—GDF

INTERESSADO: Agustin Omar Mendes Hervas

ASSUNTO: Pela declaração de equivalência do curso concluído por Agustin Omar Mendes Hervas, no Colégio "René Barrientos Ostuño" em La Paz — Bolívia, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

HOMOLOGO o Parecer nº 140/81—CEDF, de 05/08/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por Agustin Omar Mendes Hervas, no Colégio René Barrientos Ostuño, em La Paz, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em 14/08/81.

EURIDES BRITO DA SILVA

Secretária

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 132/81—CEDF/CE

PROCESSO Nº: 011.721/81—GDF

INTERESSADO: Elo Sá Clausen

EMENTA: Pela autorização para expedição de diploma de Técnico em Secretariado, a nível de 2º Grau, a Elo Sá Clausen

RELATOR: Consº Flávio Quixadá Linhares

PARECER Nº 136/81—CEDF/CE

PROCESSO: 010.562/81—GDF

INTERESSADO: Sandra Maria Nedda Albarracin Oviedo

EMENTA: Pela declaração de equivalência do curso concluído por Sandra Maria Nedda Albarracin Oviedo, no Colégio "Cardenal Cushing" em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

RELATORA: Consa. Maria Lúcia Ismael Nunes Moriconi.

PARECER Nº 137/81—CEDF/CE

PROCESSO Nº: 010.563/81—GDF

INTERESSADO: Roxana Soraya Montes Zenteno

EMENTA: Pela declaração de equivalência do curso concluído por Roxana Soraya Montes Zenteno, no Colégio Cardenal Cushing em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

RELATORA: Consa. Maria Lúcia Ismael Nunes Moriconi

PARECER Nº 141/81—CEDF/CE

PROCESSO Nº: 010.197/81—GDF

INTERESSADO: Ana Paula Cotta de Alencar Araripe

EMENTA: Pela declaração de equivalência do curso concluído por Ana Paula Cotta de Alencar Araripe na High School Farwell Área Schools em Michigati — EUA para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

RELATORA: Consa. Maria Lúcia Ismael Nunes Moriconi

EVANDIR RODRIGUES DO VALLE

Assessora Auxiliar

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Manifestar ao Senhor DARIO OSWALDO GARCIA o reconhecimento desta Secretaria pelos excelentes serviços que prestou ao Distrito Federal, durante o tempo em que exerceu suas atividades como Assessor e Diretor da Divisão de Consolidação de Contas, da Coordenação do Sistema de Contabilidade, desta Pasta.

Brasília, 10 de agosto de 1981

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretário

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DEUSDETE FERREIRA GRAÇA, Agente Administrativo, matrícula 21.544-9, Código LT—SA—401, Classe "A", Ref. NM—17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CECÍLIA LOURDES DA SILVA FARIA, Chefe da Seção de Expediente/

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 03 DE AGOSTO DE 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Designar ALDA DIVINA RODRIGUES, Assistente Social, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Assessor do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, desta Fundação.

Brasília, 03 de agosto de 1981.

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT
Presidente - Substituto

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 1981 - RAD

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo por finalidade oportunizar o deslocamento de alunos trabalhadores culturalmente desfavorecidos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979,

RESOLVE:

Autorizar, **ad referendum** do Conselho Deliberativo, a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, até 31.12.81, tendo por finalidade oportunizar o deslocamento de alunos trabalhadores, culturalmente desfavorecidos, para frequentarem escolas da rede oficial de ensino de 1º Grau e Estágios Profissionalizantes, cuja atividade constitui parte integrante do Projeto "Apoio a Menores Carentes em Estágio ou Frequentando Cursos Profissionalizantes", conforme termos do Processo nº 461.596/81 - FSSDF.

Brasília, 28 de julho de 1981.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16, DE 30 DE JULHO DE 1981 - RAD

Autoriza a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e a Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo por finalidade a cooperação técnica gratuita da FSS-DF ao Projeto "PROMOÇÃO EDUCATIVA AO MENOR - PROEM" de responsabilidade da FEDF

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.739, de 17 de julho de 1979,

RESOLVE:

Autorizar, **ad referendum** do Conselho Deliberativo, a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, por prazo indeterminado, tendo por finalidade a cooperação técnica gratuita da FSS-DF, ao Projeto "PROMOÇÃO EDUCATIVA AO MENOR - PROEM", de responsabilidade da FEDF, conforme termos do Processo nº 461.617/81 - FSSDF.

Brasília, 30 de julho de 1981.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 27.07.81 - 05 - SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar parte da redação do item 01 (um) da Instrução de 01.06.81-04-SHIS, como segue:

Onde se lê "Instrução nº 014, de 11 de julho de 1980;" leia-se: "Instrução nº 014, de 11 de julho de 1979;".

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de julho de 1981

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85/81 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980.

RESOLVE:

Aplicar a suspensão de 05 (cinco) dias de suas funções ao servidor ANE-VALDO TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 888-AERB, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 1, considerando o O.I. nº 591/81 - AERB, do Chefe da Seção de Conservação e Reparos, a partir da presente data.

Brasília, 13 de agosto de 1981.

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 086/81 - AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30.12.80.

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral a movimentar os valores constantes do Quadro anexo.

Brasília, 14 de agosto de 1981

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

DESEMBOLSO FINANCEIRO

REFERENTE AO 3º TRIMESTRE/81

ATIVIDADES: A.E.R.B. - 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	V A L O R	
	DETALHADO	TOTAL
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	9.061.797,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	-
4.1.1.0	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	407.020,00
	TOTAL	10.768.817,00
3.1.1.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.948.791,00

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315/81 - DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.865/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, a multa de Cr\$ 26.964,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 10 de agosto de 1981

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326/81 - DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.157/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda - VIPLAN, a multa de Cr\$ 40.447,30 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta centavos), por infrações

ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.088/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda — VIPLAN, a multa de Cr\$ 27.264,30 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.092/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda, a multa de Cr\$ 25.466,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.286/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda, a multa de Cr\$ 7.490,10 (sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e dez centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.284/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda a multa de Cr\$ 2.097,20 (dois mil, noventa e sete cruzeiros e vinte centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.339/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda, a multa de Cr\$ 24.867,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.315/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda, a multa de Cr\$ 18.575,60 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.343/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda a multa de Cr\$ 10.186,60 (dez mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.139/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda a multa de Cr\$ 7.490,20 (sete mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e vinte centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.486/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda a multa de Cr\$ 1.797,60 (hum mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.285/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda a multa de Cr\$ 2.396,80 (dois mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.288/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda — VIPLAN, a multa de Cr\$ 22.470,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 353/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 003.860/81,

RESOLVE:

Aplicar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — T.C.B., a multa de Cr\$ 12.583,60 (doze mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 354/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 005.316/81,

RESOLVE:

Aplicar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — T.C.B., a multa de Cr\$ 5.392,90 (cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981.
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 359/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 004.296/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda a multa de Cr\$ 45.540,10 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta cruzeiros e dez centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 362/81DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 004.299/81,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Pioneira Ltda a multa de Cr\$ 22.470,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 13 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 374/81-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 011.685/81.

RESOLVE:

Aplicar à Viação Alvorada Ltda, a multa de Cr\$ 6.107,70 (seis mil, cento e sete cruzeiros e setenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 3.174, de 20.02.76.

Brasília, 14 de agosto de 1981
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

SERVIÇO AUTONOMO DE LIMPEZA URBANA—SLU

ATOS DO SUPERINTENDENTE**ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 06 DE AGOSTO DE 1981**

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto n° 3.336, de 20 de agosto de 1976 e, tendo em vista o que consta no O.I. n° 036/81-SECON/DAG,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1° do artigo 1° e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VILMA MARINHO DE ABREU, Técnico de Contabilidade, matrícula 75.349, Ref. EP-16, Tabela TEP/SLU, para substituir CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA SOARES GONZAGA, Chefe da Seção de Contabilidade, matrícula 75.216, Símbolo EC-05, por motivo de licença gestante no período de 10 de agosto a 1° de novembro de 1981.

Brasília-DF, 06 de agosto de 1981
ALTAIR GARCIA VIEIRA
Superintendente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO**PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, alínea XIX, do Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e item III do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, IVO DE ASSIS MONTEIRO, Agente Administrativo, matrícula 05.880-7, Código SA—401, Classe "A", Ref. NM—17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WILSON MACHADO, Chefe da Seção de Registros Financeiros/DP/DAG/SEP, matrícula 19.326-7, Cód. DAI—111.3 Por se encontrar substituindo o Diretor da Divisão de Pessoal, no período de 27.07 a 03.08.81.

Brasília-DF, 06 de agosto de 1981.
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PROCESSO N°: 4.218/81—PCDF
INTERESSADO: RICARDO SILVA GUAZZELLI
ASSUNTO: Estágio no I.M.L.

I — De acordo.

II — Autorizo o estágio solicitado pelo Médico RICARDO SILVA GUAZZELLI, no Instituto de Medicina Legal desta Secretaria, pelo prazo de um (01) ano, sem ônus para o Governo do Distrito Federal.

III — Publique-se e encaminhe-se a Polícia Civil para os fins pertinentes.

Brasília-DF, 07 de agosto de 1981.
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO N°: 112.067/81.
INTERESSADO: CARIMBOS BRASIL LTDA.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação p/ Estimativa Valor Cr\$ 20.000,00

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3° do artigo 32, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma CARIMBOS BRASIL LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício n° 424/81—DM, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete para fins de publicação em boletim, e em seguida à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

PROCESSO N°: 112.068/81.
INTERESSADO: CHAVEIRO SUPER-CENTER LTDA.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação p/ Estimativa Valor Cr\$ 20.000,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3° do artigo 32, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma CHAVEIRO SUPER-CENTER LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício n° 423/81—DM, no valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1981.

PROCESSO N°: 112.079/81.
INTERESSADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação p/ Estimativa Valor Cr\$ 16.000.000,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item VIII, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3° do artigo 32, do Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., objetivando a aquisição

sição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 426/81—DM, no valor total de Cr\$ 16.000.000,00, (dezesesseis milhões de cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Brasília-DF, 05 de agosto de 1981.

PROCESSO Nº: 112.074/81.

INTERESSADO: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 1.900,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 422/81—DM, no valor total de Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1981.

PROCESSO Nº: 112.078/81.

INTERESSADO: TRANSPORTADORA PIONEIRA LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 3.438,50.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma TRANSPORTADORA PIONEIRA LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 425/81—DM, no valor total de Cr\$ 3.438,50 (três mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

PROCESSO Nº: 112.081/81.

INTERESSADO: CARIMBOS BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 8.642,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma CARIMBOS BRASIL LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 428/81—DM, no valor total de Cr\$ 8.642,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Brasília-DF, 05 de agosto de 1981.

PROCESSO Nº: 112.085/81.

INTERESSADO: CASA DA MOEDA DO BRASIL

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 243.288,00

I — Dispensar a licitação com fulcro no item VIII, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma CASA DA MOEDA DO BRASIL, objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 431/81—DM, no valor total de Cr\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

PROCESSO Nº: 112.087/81.

INTERESSADO: EDITORA E GRÁFICA UNIVERSAL LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 9.400,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma EDITORA E GRÁFICA UNIVERSAL LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 432/81—DM, no valor total de Cr\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

PROCESSO Nº: 112.088/81.

INTERESSADO: CURINGA DOS PNEUS LTDA.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 15.000,00

I — Dispensar a licitação com fulcro no item X, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma CURINGA DOS PNEUS LTDA., objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 433/81—DM, no valor total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Brasília-DF, 06 de agosto de 1981.

PROCESSO Nº: 112.095/81.

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Valor Cr\$ 221.049,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item VIII, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIAS /A — SAB, objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 434/81—DM, no valor total de Cr\$ 221.049,00 (duzentos e vinte e um mil, e quarenta e nove cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva.

PROCESSO Nº: 112.096/81.

INTERESSADO: MINASGÁS S/A — Distribuidora de Gás Combustível

ASSUNTO: Dispensa de Licitação p/ Estimativa Valor Cr\$ 150.000,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item VII, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma MINASGÁS S/A — Distribuidora de Gás Combustível, objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 435/81—DM, no valor total de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim, e em seguida, à Divisão Financeira, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

PROCESSO Nº: 112.097/81.

INTERESSADO: SUPERGASBRÁS S/A — Distribuidora de Gás Combustível.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação p/ Estimativa Valor Cr\$ 300.000,00.

I — Dispensar a licitação com fulcro no item VII, do artigo 17, e no item II, do artigo 64, ambos do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o parágrafo 3º do artigo 32, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, em favor da firma SUPERGASBRÁS S/A — Distribuidora de Gás Combustível, objetivando a aquisição do material ou prestação do serviço a que trata o Ofício nº 436/81—DM, no valor total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

II — Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Chefe de Gabinete, para fins de publicação em boletim e em seguida, à Divisão Financeira, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Brasília-DF, 07 de agosto de 1981.

PROCESSO Nº: 112.104/81.

INTERESSADO: EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A — EM-BRATEL.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação p/ Estimativa Valor Cr\$ 120.000,00.

De acordo.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho e dispensar a licitação com amparo legal no item VIII, do artigo 17, combinado com o item II, do artigo 64, inciso I, do artigo 12, do Decreto nº 4.507, de 26.12.78, e ainda o inciso I, do § 1º do artigo 32 do Decreto nº 5.748, de 30.12.80.

Publique-se e devolva-se à Divisão Financeira para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1981.

HERALD TABB DE MORAES

Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N 908/81 DETRAN-DF, DE 20 DE JULHO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.535, de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta da presente.

RESOLVE:

Descredenciar a Clínica de Olhos Dr. JOSÉ DE FARIAS para a realização de exames Psicotécnicos em Candidatos interessados na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA

Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 917, DE 23 DE JULHO DE 1981

ODIRETORGERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN—DF), no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 43, inciso XXXI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor RUBEM LIRA DE ANDRADE, Agente Administrativo, Código LT—SA—401, Ref. NM—17, matrícula n° 00.236-4 a pena de ADVERTÊNCIA por mau procedimento, conforme consta no Of. n° 190/81—SU-CAVE.

De-se ciência e cumpra-se.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 920, DE 24 DE JULHO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea XXVI, do Decreto n° 3.535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° e do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CARLOS HUMBERTO DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 00.234.8, Código LT-NM-823, Classe "B", Ref. 24, da Tabela de Pessoal do DETRAN-DF, para substituir MANUEL DAMIÃO, Supervisor de Pol. e Fiscalização de Trânsito, matrícula 00.113.9, Símbolo EC—03, por motivo de férias, no período de 10.08.81 a 09.09.81.

Brasília-DF, 24 de julho de 1981.
ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 940/81 DETRAN-DF, DE 03 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo n° 352.645/81.

RESOLVE:

Credenciar, junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o Dr. GERALDO DE JESUS GONÇALVES LOPES, médico clínico-CRM n° 523.1977-4 e como seu Substituto a Dra. KAZUE NARAHASHI, CRM n° 52.32810—RJ, para a realização de Exames de Sanidade Física e Mental em candidatos interessados na regularização da Carteira Nacional de Habilitação.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 972, DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, ALFA MONTEIRO GAMBIRASIO, para exercer as funções de membro da Comissão Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir do dia 01/08/81.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 978/81 DETRAN-DF, DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.535 de 29 de dezembro de 1976 e tendo em vista o que consta do Processo n° 352.973/81.

RESOLVE:

Credenciar junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a médica REGINA ALFA MARTINS DAMÁSIO, CRM n° 2753 para a realização de Exames de Sanidade Física e Mental em candidatos interessados na regularização da Carteira Nacional de Habilitação, pelo Centro Unificado de Simuladores—CEUS, se liada no Ed. Venâncio 2000 Loja 18—B e 22—B térreo.

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

ASSESSORIA DO DIRETOR GERAL
PARECER N° 011/81 - AsDG
PROCESSO-S/N

ASSUNTO: Aprendizagem na via pública para habilitação à condutor de veículo automotor, depende de comprovação do aproveitamento em instrução pré-prática de direção.

Senhor Diretor Geral:

Pelo Ofício n° 99/81, o ilustre Diretor Geral do DENATRAN transmite, a este Departamento, o entendimento daquele órgão sobre a exigência da "Instrução pré-prática de direção" aos candidatos a habilitação de que cuida o artigo 16 do

anexo II, da Resolução n° 564/80-CONTRAN que é o seguinte:

"A faculdade contida no art. 16, diz respeito ao candidato não matriculado em Curso de Formação de Condutores auto-didata, do qual se exige, tão somente a Licença de Aprendizagem para o treinamento prático de direção em via pública.

Sendo a instrução pré-prática anterior àquela e tendo presente a ressalva contida na alínea "c" do art. 8° retro transcrita, esclarecemos a Vossa Senhoria que o candidato de que trata o mencionado art. 16, está isento da comprovação da prática de direção em simulador". (Sic — o grifo é nosso).

Como bem salienta o Diretor Geral do Departamento Nacional de Trânsito, a Resolução n° 564/80, baixada pelo Conselho Nacional de Trânsito, dispõe em seus artigos 7° e 8° do anexo II, verbis:

Art. 7° — A aprendizagem para habilitação do candidato à condução de veículo automotor, compreende:

I — Estudo das Regras de Circulação;

II — Estudo da Legislação de Trânsito;

III — Pré-prática de direção em simulador;

IV — Prática de direção na via pública ou em campo de treinamento.

Parágrafo Único — Para a prática de direção na via pública ou em campo de treinamento, o candidato a habilitação deverá portar a Licença de Aprendizagem expedida pelo DETRAN (CIRETRAN), conforme modelo do Anexo VII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, com validade por 90 (noventa) dias". (Os grifos são nossos).

Por sua vez o artigo 16, Anexo II da Resolução n° 564/80-CONTRAN, diz que:

"Art. 16 — O Candidato que se considerar capacitado, poderá requerer sua habilitação independente de curso em Escola de Formação de Condutores, sujeitando-se aos demais exames previstos nesta Resolução".

§ 1° — O candidato, nas condições deste artigo, para a prática de direção na via pública, deverá portar a Licença de Aprendizagem e deverá ser acompanhado por um Instrutor Responsável pela instrução.

§ 2° — O Instrutor Responsável pela instrução, condutor de uma das categorias "B", "C" ou "D", terá seu nome inscrito na Licença de Aprendizagem.

§ 3° — A Licença de Aprendizagem, para efeito deste artigo terá validade de 30 (trinta) dias, renovável uma vez por igual período".

§ 4° — O Instrutor Responsável não poderá instruir mais de 2 (dois) candidatos, no período de 12 (doze) meses". (os grifos são nossos).

Diante dos dispositivos supra transcritos, é impossível estabelecer-se um entendimento sustentável de que o aprendiz amparado pelo artigo 16 da Resolução n° 564/80 — CONTRAN, está isento da instrução pré-prática de direção.

O artigo 16 em apreciação, atende a duas clientelas distintas:

Uma é aquela constituída de candidatos que, dirigindo em via pública ou não, aprendem a conduzir sem um instrutor legal e se julgam capacitados à prestar a Prova Prática de Direção. É o que o Ofício n° 99/81-DENATRAN denomina de AUTODIDATA. É o que previa o artigo 28 da Resolução 504 revogada. Apenas o artigo 28 era mais cauteloso. Por ele esses candidatos, quando reprovados na Prova Prática de Direção, somente poderiam repeti-la após 6 (seis) meses, critério que julgamos imperioso o seu restabelecimento. Estes candidatos não estão sujeitos a instrução pré-prática de direção.

A segunda é formada pelos candidatos que, não se julgando ainda capacitados, requerem não a habilitação, mas a licença de Aprendizagem, tendo como instrutor o Condutor Licenciado de que trata o artigo 8°, item III do Anexo II da Resolução n° 564/80-CONTRAN. Assim determinam os parágrafos 1° a 4° do artigo 16 retro transcrito, com ênfase, em seu parágrafo 3° no qual está estabelecido que, se o candidato não se capacitar em 30 (trinta) dias, ser-lhe-á dado mais 30 (trinta). Esses candidatos, pois, estão sujeitos a instrução pré-prática de direção, visto que aprendizes, caem na regra geral dos artigos 7° e 8° do Anexo II, e não na excessão do final da alínea "c" deste últimos artigo.

Em face do exposto esta Assessoria é de parecer que:

a) O candidato que se julgar capacitado à conduzir veículos automotor (autodidata), poderá requerer sua habilitação e prestar todos os exames e provas independente da Licença de Aprendizagem, visto que presumindo-se tecnicamente apto, não vai mais aprender a dirigir. Neste caso, não há falar em instrução pré-prática de direção.

b) O candidato referido na alínea "a", deste parecer, o qual não lograr aprovação na Prova Prática de Direção, somente poderá repeti-la, 6 (seis) meses após a reprovação, salvo se requerer a Licença de Aprendizagem na forma do artigo 8° do Anexo II da Resolução 564/80-CONTRAN, que somente será concedida após o cumprimento da exigência contida na alínea "c" do parágrafo 1° do citado artigo 8°, ou seja: apresentação da comprovação do aproveitamento na instrução pré-prática de direção em simulador.

c) Aquele que desejar aprender a conduzir veículo automotor nas vias públicas independente de frequência a curso de Escola de Formação de Condutores, poderá obter a competente Licença de Aprendizagem, na forma dos artigos 7° e 8° do Anexo II da Resolução n° 564/80-CONTRAN, após a apresentação de comprovação do aproveitamento na instrução pré-prática de direção em simulador.

d) Se Vossa Senhoria de outra forma não entender, transforme o presente Parecer em procedimento interno desta Autarquia, dando ao mesmo força normativa para aplicação no âmbito de jurisdição deste Departamento.

É o nosso parecer "sub censura"

Brasília, 08 de julho de 1981

LUÍZ GONZAGA QUIXADÁ
Assessor Técnico

DESPACHO

Aprovo o Parecer n° 011/81 - AsDG, adoto como desta DIRETORIA GERAL os seus fundamentos e as suas conclusões, a que empresto força normativa, determino sua aplicação no âmbito de jurisdição deste Departamento e recomendo sua publicação na íntegra.

Em, 08 de julho de 1981

ISMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor-Geral

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PRG Nº 67/81, DE 14 DE AGOSTO DE 1981.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, combinado com o item II, artigo 1º, do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AFONSO FERRO COSTA, Assistente — DAP-3ª. SPRG, matrícula 18.494-2, Símbolo FC-04, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, NILZA MARIA ALVARENGA CARDOSO, Diretora da Divisão de Assuntos Patrimoniais — 3ª. SPRG, matrícula 19.753.X, Código LT-DAS-101.1, por motivo de licença médica, no período de 10.08.81 a 14.08.81.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

PORTARIA PRG Nº 68/81, DE 17 DE AGOSTO DE 1981

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977,

RESOLVE:

Autorizar, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, o acréscimo da Jornada de Serviço, de 2 (duas) horas suplementares diárias, no período de 13.08.81 a 31.08.81, ao servidor JOSÉ AGUIAR CUNHA, Motorista Oficial — Código LT-TP-601.A, Referência NM-07, matrícula nº 22.279.8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador-Geral

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE ESCRITA
- LETRA "A" - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A

EDITAL Nº 250 /81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Auxiliar de Escrita - Letra "A", para o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, de acordo com as instruções expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

Período : 24 a 28-08-81.

Horário : 8h30min às 11h30min e das 14 às 17 horas.

Local : Bilheterias nºs 3 e 4 do Ginásio de Esportes do Centro Desportivo Presidente Médici - Brasília-DF.

2. EXIGÊNCIAS

2.1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado), ou português com direitos e obrigações, políticos e civis, reconhecidos no País.

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 13-09-81 e máxima de 36 (trinta e seis) anos a completar até 13-09-81, salvo para o candidato que comprovar, mediante apresentação de Carteira Funcional, ser servidor do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, não pertencente aos Quadros de Carreira de Escriturário e de Auxiliar de Escrita.

2.3 - Possuir, à época da inscrição, escolaridade mínima de 1º grau completo ou equivalente.

2.4 - Apresentar, no ato da inscrição:

2.4.1 - Documento de Identidade Pessoal.

2.4.2 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.4.3 - Comprovante de pagamento de Taxa de Inscrição no valor de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), a ser

recolhida no local das inscrições.

2.4.3.1 - Em nenhuma hipótese haverá restituição da Taxa de Inscrição, objeto deste item

2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá um Cartão de Identificação, devidamente preenchido, que conterá a sua assinatura e o carimbo do IDR, cuja apresentação, juntamente com a C. Identidade, é obrigatória para o seu comparecimento às provas.

2.6 - Não será permitida a inscrição por procuração.

3. DA SELEÇÃO

O concurso constará de 3 (três) etapas, a saber:

1ª. ETAPA

Prova escrita de Comunicação e Expressão, Matemática, Contabilidade Geral e Técnicas Bancárias e Comerciais, classificatória.

2. ETAPA

Prova prática de Datilografia, eliminatória.

3. ETAPA

Seleção Psicológica, eliminatória.

3.1 - Os candidatos aprovados na primeira etapa serão relacionados em ordem decrescente de classificação, até o número desejado pelo Banco.

3.2 - A prova de Datilografia será aplicada apenas aos candidatos classificados na primeira etapa, quando convocados pelo IDR. Caso não obtenha aprovação na primeira tentativa, ser-lhe-á facultada segunda e última oportunidade após 30 (trinta) dias.

3.3 - Os candidatos submetidos à Seleção Psicológica serão considerados RECOMENDADOS ou NÃO RECOMENDADOS.

3.4 - Os candidatos considerados RECOMENDADOS serão encaminhados ao Banco, em ordem decrescente de pontos obtidos na média aritmética das etapas 1 e 2.

3.5 - Critérios de desempate nas duas primeiras etapas: o candidato casado e o mais idoso, sucessivamente.

3.6 - O resultado da primeira e da segunda etapa será afixado no Quadro de Avisos do IDR e do BRB, mediante AVISO a ser publicado no DODF e em jornais de grande circulação.

3.7 - Não será concedida vista de provas e nem caberá qualquer recurso quanto ao resultado das mesmas.

3.8 - A prova correspondente à primeira etapa será realizada no dia 13-09-81, em horário e local a serem oportunamente divulgados, bem como a data, horário e local das demais etapas.

4. CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO

4.1 - Jornada de Trabalho: 6 (seis) horas contínuas.

4.2 - Salário Mensal: Cr\$12.667,67.

4.3 - 13º Salário.

4.4 - Anuênios.

4.5 - Seguro de vida em grupo.

4.6 - Demais vantagens estatutárias.

4.7 - Regime de trabalho de acordo com a CLT.

4.8 - Cumpridos, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na Letra "A", da Categoria de Auxiliar de Escrita, seus ocupantes estarão aptos a concorrer, por Concurso Interno, a ingresso na Letra "A" da carreira de Escriturário, obedecidas as condições gerais estabelecidas pelo BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Não será aceita, sob nenhum pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.2 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato a qualquer uma das etapas. A não participação do candidato em qualquer uma das etapas acarretará a sua eliminação do concurso.

- 5.3 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e declarados nulos todos atos dela decorrentes.
- 5.4 - A inscrição implicará no conhecimento das condições e instruções e no compromisso de aceitá-las, tais como aqui se acham estabelecidas, sem qualquer ressalva, no presente ou no futuro, a qualquer título.
- 5.5 - A inscrição implicará, também, no caso de candidatos selecionados e admitidos, em anuência implícita à sua futura designação para servir em qualquer agência ou dependência do Banco em Território Nacional, bem como de ser transferido para outra localidade, em qualquer tempo, durante a vigência do contrato de trabalho.
- 5.6 - O concurso terá o prazo de validade de 1 (um) ano, a contar de 13-09-81, e a admissão dos candidatos aprovados ficará a critério do Banco Regional de Brasília S/A, obedecida a ordem de classificação.
- 5.7 - A posse ficará na dependência de:
- 5.7.1 - aprovação no exame de saúde realizado por médicos do Banco ou por eles designados;
- 5.7.2 - apresentação dos documentos exigidos pelas normas do Banco; e,
- 5.7.3 - cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação dos documentos e posse.
- 5.8 - Todos os avisos referentes ao concurso serão publicados no DODF.
- 5.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, DF, 20 de agosto de 1.981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

HOMOLOGO.
Em: 20-08-81

CELSON ALBANO COSTA
Diretor-Presidente
do Banco Regional de Brasília S/A

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA
EDITAL N° 11/81**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando não localização da firma BRITÂNIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrição n° 015.390-2 estabelecida à CS-01 Bloco-L n° 33, Ed. Márcia, com o negócio de ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, TORNA PÚBLICA a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 7898, de 28 de julho de 1981, assim caracterizado:

"Aos vinte oito dias do mês de julho de 1981, na Seção de Fiscalização Tributária da Divisão da Receita de Brasília, onde me achava no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal verifiquei que a firma BRITÂNIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrição n° 015.390-2 estabelecida à CS-01 BI-L n° 33, Ed. Márcia, com atividade de ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS infringiu o disposto nos artigos 29, 32, 33, 40 e 81 do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto 1603/71 e artigos 34 inciso II, 83, 84 e 102 do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto 3522/76, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços no valor de Cr\$ 31.275,74 (Trinta e um mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos), assim discriminado: I — Cr\$ 277,69 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos) referente a imposto lançado e não recolhido no exercício de 1976; II — Cr\$ 30.998,05 (trinta mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e cinco centavos) referente a omissão de receitas nos exercícios de 1976 a 1981, não escriturando os livros próprios, não emitindo documento fiscal e conseqüentemente não recolhendo o imposto devido, tudo conforme demonstrativos em anexo que passam a fazer parte integrante do presente Auto de Infração. OBS: Não atendeu à Notificação p/recolhimento do Imposto de n° 14865 de 18/05/81. Pelo que lavrei o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias assinado por mim, SANDRA FURTADO AYRES — Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICA O INFRATOR qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa: escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252 da Lei n° 4.191/62.

Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA para julgamento.

Distrito Federal, 12 de agosto de 1981

WALTER BREY JUNIOR
Divisão da Receita de Brasília
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/81**

O CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 50, do Decreto n° 3.286, de 16 de junho de 1976 — que aprovou o Regimento da Secretaria de Viação e Obras —, intima os infratores abaixo relacionados para comparecerem àquela Seção, situada no 13° andar do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, das 14:00 às 17:30 horas, para recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal as multas infra-indicadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital. O não atendimento da presente intimação implicará na inscrição do débito em dívida ativa, e posterior cobrança judicial.

Brasília-DF, 11 de agosto de 1981

ROSA MARIA FERNANDES DIAS
Chefe da Seção de Instrução
Processual

(Publicado em suplemento a esta edição)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
SEÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 04/81**

O CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO, DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 21, do Regimento da Secretaria de Finanças aprovado pelo Decreto n° 4.422, de 04 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 28 do Decreto n° 3.521, de 28 de dezembro de 1976, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 1981, de acordo com as relações anexas ao presente Edital.

O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, dirigida ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, facultada a juntada de documentos.

Os prazos para pagamento do imposto, de acordo com a Portaria n° 07/81-SEF, para as inclusões e alterações efetuadas até 24.08.81 são os seguintes:

I — Pagamento da Parcela Única e da primeira parcela, até 24 de setembro de 1981;

II — Pagamento da segunda parcela, até 26 de outubro de 1981.

Após o último dia fixado para o pagamento, o imposto sofrerá os seguintes acréscimos:

I — Multa de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao término do prazo fixado;

II — Multa de 10% (dez por cento) depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o prazo fixado;

III — Multa de 20% (vinte por cento) depois de 60 (sessenta) dias do prazo fixado;

IV — Correção Monetária segundo os coeficientes aplicáveis pelas repartições fiscais da União;

V — Juros de mora à razão de 1% (um por cento) por mês ou fração.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1981

ACÁCIO DE ALMEIDA
Seção de Lançamento
• Chefe

(Relação publicada em suplemento a esta edição)

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 249/81-IDR**

1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais — Área Especial n° 01, no período de 20 a 26.08.81, das 8h e 30min às 11h e 30min, para tratar de assuntos de seu interesse.

ASSISTENTE SOCIAL

N° DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
-------------	------	---------------

001	Maria do Rosário de Fátima Albuquerque Barbosa	64°
-----	--	-----

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	792º	Hamilton José Cabral
O candidato que não se apresentar dentro do prazo fixado, na primeira convocação, permanecerá cadastrado no CPC, e poderá ser reconvocato, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do curso.		
Brasília, 14 de agosto de 1981		
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA		
Superintendente		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 251/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3.122, de 31 de dezembro de 1975, torna públicas as Instruções Reguladoras do CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E INTEGRAÇÃO GRUPAL.

1. OBJETIVO

1.1 Proporcionar aos participantes através de vivência de situações, a oportunidade de conhecer e desenvolver regras básicas da comunicação visando ao melhor relacionamento intra e interpessoal e melhor adaptação e desempenho funcional na organização;

1.2 Propiciar uma visão global sobre o IDR, através de um estudo da estrutura administrativa;

1.3 Transmitir conhecimentos básicos sobre higiene e segurança no Trabalho;

1.4 Transmitir aos servidores noções básicas de um bom atendimento ao público interno e externo conscientizando-os quanto a importância do trabalho por eles executado.

2. CLIENTELA

Agentes de Portaria do IDR.

3. INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o treinamento será realizada ex-officio pelas chefias do IDR.

3.2 Para efetivação das inscrições, o candidato deverá preencher ficha própria fornecida pelo NDP e anexar à mesma uma foto 3 x 4.

4. DURAÇÃO, HORÁRIO E LOCAL

4.1 O curso será desenvolvido na sede do IDR, SGO Área Especial nº 01.

4.2 O curso terá duração de 20 horas-aula, para cada turma, que serão realizadas de 2ª a 6ª, no período de 17.08 a 28.08, das 10h às 12h e das 16h às 18h.

5. SISTEMÁTICA

O curso, de caráter teórico-prático, será ministrado por técnico especializado na área, sob a supervisão do Setor de Relações Públicas do IDR.

5.1 O conteúdo programático será detalhado no Plano de Trabalho Pedagógico.

5.2 Para se habilitar no curso o treinando deverá obter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) às atividades programadas e menção igual ou superior a R.M., conforme critério adotado pelo NDP.

5.3 O acompanhamento e a avaliação das atividades estarão sob a responsabilidade do Coordenador do Curso.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todos e quaisquer avisos relativos ao curso serão divulgados pelo IDR, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal.

6.2 Serão expedidos Certificados aos participantes que atenderem às exigências constantes deste Edital.

6.3 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 252/81-IDR

2ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Portaria nº 35/81-SEA, de 24.07.81, convoca os concursados abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Pessoal regido pela CLT

da Coordenação do Sistema de Pessoal, 7º andar do Anexo do Buriti, sala nº 718 no período de 24 a 26.08.81, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14h e 30min às 17 horas, para tratarem de assuntos de seu interesse, portando os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Abreugrafia;
- Atestado de sanidade física e mental.

DATILÓGRAFO		
Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	4º	Gilmar Gomes de Lira
002	15º	Jacob Barreto de Sales
003	20º	Ana Maria Pereira Raimualdo
004	23º	José Carlos Dias
005	28º	Natã Claudio do Nascimento
006	29º	Aldomir Rodrigues de Santana
007	36º	Ariovaldo de Mello
008	40º	Ednaldo Alves Ferreira
009	41º	Júlia Botelho de Oliveira
010	60º	Paulo Bento dos Reis
011	72º	João Ferreira Filho
012	74º	Regina Helena Xavier de Oliveira
013	77º	José Pereira da Fonseca Neto
014	81º	Lahir de Souza Luz

O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, ou a não aceitação, por parte do candidato, à vaga a que fez jus através do concurso específico, será considerado como desistência e implicará em sua exclusão do Cadastro de Pessoal Concursado-CPC, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 17 de agosto de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

Superintendente

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordinadas ao título "ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS" e, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

IPTU E ISS

Regulamentos baixados pelos Decretos nºs 3.521 e 3.522.

de 28 de dezembro de 1976

Publicados no suplemento do

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

de 30.12.76

Formato pequeno de fácil manuseio.

A VENDA

No andar térreo do Anexo do Buriti

Seção de Distribuição do DODF

Preço Cr\$ 20,00

ATO REGIMENTAL Nº 9/80

DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Consolida e estabelece normas para o controle externo da Administração do Distrito Federal

A VENDA

Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti

Térreo — Sala 114

PREÇO: Cr\$ 10,00